

**DECRETO Nº. 024/2023****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**CLAUDIOMIRO VERGUTZ**, Prefeito Municipal em Exercício de Selbach - RS, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, um Crédito Suplementar, na ordem de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), conforme o que preceitua a Lei Municipal nº 3.703/2022, de 27.12.2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

**04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO****02 – Coordenadoria da Educação****1236100472.035000 – Manutenção Escolas Ensino Fundamental**

31911300.0000 – Contribuições Patronais (792) R\$ 16.000,00

**1236500412.152000 – Man. Serviços Escola Mun. de Educação Infantil – Pré-Escola**

31911300.0000 – Contribuições Patronais (801) R\$ 30.000,00

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****02 – Coordenadoria de Saúde****1030100102.018000 – Manutenção dos Serviços da Coord. de Saúde**

31911300.0000 - Contribuições Patronais (433) R\$ 35.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO****03 - Coordenadoria da Habitação****0412200592.124000 - Man. Serv. da Coordenadoria da Habitação**

319011000.0000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (535) R\$ 35.000,00

**04 – Coordenadoria Centro de Referência de Assistência Social****0412200302.125000 – Man. Serv. Coord. Centro de Referência de Assist. Social**

31911300.0000 – Contribuições Patronais (789) R\$ 33.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito suplementar previsto e aberto pelos termos do artigo 1º deste Decreto, servirão os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO****05 – Fundo de Apos., Pensão e Prev. do Servidores Públicos Municipais****9999799990.144000 – Reserva de Contingência FAPPS**

99999900.0000 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS (663) R\$ 149.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



**Art. 3º.** Este Decreto passa a vigorar a contar da data de sua publicação e promulgação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de maio de 2023.



Claudiomiro Vergutz  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 25.05.2023



Fabrício Schneider  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento

